

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



ESTADO DE
PERNAMBUCO

EDITAL Nº 002/2023 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS PROAMB - PANEAS

O Município de Panelas, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, Ente Federativo integrante da Associação Pública - Autarquia Interfederativa COMAGSUL, sediada na Rua Coronel Melinho, 09, Centro, Panelas - PE, CEP: 55.470-000, neste ato representado consoante Artigo 12, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, por seu Prefeito Ruben de Lima Barbosa, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 041.824.224-06, residente na Rua Gregório Bezerra, nº 02, São João do Bola, Panelas - PE, CEP.: 55470-000, por meio de **DELEGAÇÃO** prevista no art. 3º, XIII do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ao **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública intermunicipal com natureza jurídica de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001-01, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 - Km 87, Agrestina - PE, CEP 55.495-000, representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Altinho-PE, Bel. Orlando José da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5.928.306 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, nº 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, no presente certame atuará através da **Comissão de Credenciamento de Voluntários** designada por meio da Portaria COMAGSUL nº 05 de 02 de janeiro de 2023, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para Seleção Pública, na modalidade de Credenciamento de Agentes Cíveis Voluntários, com o objetivo de desenvolvimento de atividades no Programa Municipal de Proteção Ambiental - PROAMB no Município de Panelas, consoante as disposições contidas no presente Edital.

CAPÍTULO I DO REGIME JURÍDICO

- 1.1. O presente Processo Seletivo Público Simplificado de Credenciamento de Voluntários é regido pela Lei Municipal nº 965 de 18 de junho de 2013 - Ratificadora do Protocolo de Intenções; Lei Orçamentária Anual de Panelas, Lei Municipal 1.115, de 05 de setembro de 2023- Implantação de Programas Governamentais no Município; Decreto Municipal nº 01 de 2 de janeiro de 2023 - Documento Orientador; Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 - Lei do Voluntariado Civil; no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.370 de 15 de junho de 2022 - Lei de Inclusão Produtiva, e pelos termos deste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. O Cronograma do Certame constante do ANEXO I contém as etapas a serem desenvolvidas e a estimativa de datas previstas, que poderão ser alteradas para garantir a exequibilidade e lisura.
- 2.2. O Conteúdo Programático onde estão definidos os assuntos que serão abordados nas provas objetivas e dissertativas que serão avaliados, consta no ANEXO II.
- 2.3. Os candidatos credenciados serão convocados a assinar Termo de Adesão e Compromisso constante do ANEXO III.
- 2.4. A inscrição será formalizada mediante inscrição exclusivamente presencial, consoante requerimento de inscrição ANEXO IV, cujas informações prestadas na ficha são de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.5. A descrição das atividades do Programa Municipal de Proteção Ambiental - PROAMB, no âmbito do Município de Panelas, está contida na Tabela de Atividades Acessórias - Anexo V.
- 2.6. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes integrantes e indissociáveis, os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I - CRONOGRAMA DO CERTAME;
 - b) ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
 - c) ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO;
 - d) ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO;
 - e) ANEXO V - TABELA DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS VOLUNTÁRIAS.

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul

- COMAGSUL -



ESTADO DE
PERNAMBUCO

- 2.7. Serão disponibilizadas vagas para candidatos:
- sem escolaridade ou com escolaridade de ensino fundamental incompleto;
 - com escolaridade de ensino fundamental completo; e
 - com escolaridade de ensino médio completo;
- 2.8. O prazo de validade do presente credenciamento para Agente Civil Voluntário será de 02 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Prefeito do Município, ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 2.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento e conhecimento de todos os atos e publicações do presente Processo de Credenciamento.
- 2.10. A denominação de cada serviço voluntário, a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelos voluntários, o requisito de escolaridade necessário e o quantitativo de vagas, estão descritas na Tabela de Atividades Acessórias de interesse público.
- 2.11. Do total de vagas ofertadas em cada atividade, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.
- 2.12. Para efeito de concorrência ao número de vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, regulamentador da Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, do Estatuto da Pessoa Com Deficiência - PCD; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 2.13. Os candidatos convocados dentro do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos à avaliação e/ou perícia médica em horário e local a ser determinado pela Administração.
- 2.14. As convocações dos candidatos inscritos como pessoa portadora de deficiência, obedecerão a previsão de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das vagas que vierem a surgir, observado o mínimo de uma, e dar-se-ão na seguinte ordem: 2ª vaga destinada à Pessoa Com Deficiência.
- 2.15. Na hipótese de não haver inscritos credenciados para o quantitativo mínimo legal de vagas para pessoas com deficiência - PCD, as vagas serão preenchidas pelos demais inscritos, não portadores de deficiência.

2

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS

- 3.1. Considera-se atividade civil voluntária para fins deste Processo Seletivo Público Simplificado, a atividade acessória de interesse público executada exclusivamente por pessoa física, maior, capaz, desenvolvida no âmbito do Município de Panelas e devidamente credenciada em consonância com o presente Edital, e que, por seu interesse pessoal e espírito cívico, dedica parte do seu tempo a diversas formas de atividades desenvolvidas pelo Poder Público, na busca de melhoria do bem-estar social.
- 3.2. A atividade civil voluntária não é remunerada e não gera vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 3.3. O Agente Civil Voluntário poderá receber auxílio pecuniário de natureza indenizatória, a título de bolsa, mensalmente, pelo desempenho das atividades, que observará o valor equivalente a, no máximo, 02 (dois) salários-mínimos, de acordo com o valor/hora estipulado no Decreto - Documento Orientador do PROAMB, para cada atividade descrita.
- 3.4. O valor total do auxílio pecuniário - Bolsa, corresponderá à soma das horas despendidas em atividades de interesse público executadas no âmbito do Programa e em cursos de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional, mediante apresentação pelo beneficiário de:
- Ficha de Comparecimento (FC); e
 - Requerimento de Reembolso (RR).

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul

- COMAGSUL -



ESTADO DE
PERNAMBUCO

- 3.5. O Agente Civil Voluntário poderá receber vale-transporte e/ou vale-alimentação, cujo valor não será descontado da bolsa, o que não descaracteriza a relação jurídica estabelecida entre o Município ofertante e o beneficiário do PROAMB.
- 3.6. O Agente Civil Voluntário, no exercício da atividade acessória, faz jus a recesso remunerado e seguro de acidentes pessoais, dentre outros benefícios previstos na Lei Federal nº 14.370/2022.
- 3.7. As atividades do voluntário ficarão sob a supervisão de um Coordenador ao qual o voluntário for vinculado, designado pelo Município.
- 3.8. O voluntário deverá disponibilizar no mínimo 10 (dez) horas semanais e suas tarefas acessórias não poderão ultrapassar a carga horária de 22 (vinte e duas) horas a cada semana, com limite de 8 horas diárias, para atividades civis voluntárias a serem desenvolvidas, incluindo-se: reuniões, cursos, oficinas, simpósios, seminários, dentre outras.
- 3.8. Para exercer atividade voluntária o candidato deve satisfazer às seguintes condições:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos, conf. Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972, e art. 12, §1º, da Constituição Federal, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998;
 - b) Ter idade maior de 18 anos no ato da assinatura do Termo de Adesão;
 - c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
 - d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
 - e) Possuir, até a data da assinatura do Termo de Adesão, todos os requisitos de habilitação exigidos para a atividade pretendida;
 - f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste Edital;
 - g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
 - h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da atividade;
 - i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
 - j) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
 - k) Ser convocado e em sucessão assinar o Termo de Adesão e Compromisso para a Atividade de Agente Civil Voluntário para o qual foi credenciado através do presente Edital.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO

- 4.1. Compõem as etapas do presente Processo Seletivo Público Simplificado de Credenciamento de Voluntários:
- a) a inscrição;
 - b) a prova escrita objetiva e dissertativa para os candidatos com escolaridade;
 - c) a entrevista psicossocial para candidatos sem escolaridade;
 - d) o resultado preliminar;
 - e) o recurso contra o resultado preliminar;
 - f) o resultado final e definitivo;
 - g) a homologação;
 - h) a convocação; e
 - i) a assinatura do termo de adesão e compromisso.
- 4.2. Classificar-se-ão os candidatos que forem considerados habilitados pela Comissão de Credenciamento de Voluntários dentro do número de vagas ofertadas, conforme cada nível de escolaridade, ficando os demais em lista de Cadastro Reserva.
- 4.3. Os candidatos inscritos submeter-se-ão a exame através de provas escritas objetivas e/ou dissertativas, conforme previsto no Cronograma do Certame.
- 4.4. Após publicação do resultado final e definitivo, os candidatos serão convocados, respeitando-se a ordem de classificação no Certame, deverão comparecer para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso e iniciar a Atividade Civil Voluntária no prazo máximo de 15 dias corridos após a convocação e, não comparecendo,

3

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul

- COMAGSUL -



ESTADO DE
PERNAMBUCO

ocorrerá a substituição pelo candidato imediatamente abaixo classificado, independentemente de renúncia formal.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Poderá inscrever-se qualquer cidadão que preencha os requisitos previstos na Legislação aplicável e no presente Edital.
- 5.2. As inscrições porventura realizadas por pessoas que não atendam aos requisitos deste Edital ou em desacordo com a legislação aplicável ao Serviço Civil Voluntário, poderão ser canceladas a qualquer tempo pela Administração Pública, e não geram nenhum direito.
- 5.3. As inscrições serão presenciais, realizar-se-ão no local e período indicados no Cronograma do Certame – ANEXO I.
- 5.4. O valor da taxa de inscrição se dará conforme nível de escolaridade, consoante discriminação a seguir:
 - a) Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto - R\$ 60,00 (sessenta reais);
 - b) Ensino Fundamental Completo - R\$ 80,00 (oitenta reais);
 - c) Ensino Médio Completo - R\$ 100,00 (cem reais);
- 5.5. O pagamento do valor da inscrição deverá ser efetuado por meio de depósito ou transferência bancária para a conta de titularidade do COMAGSUL, qual seja: Banco do Brasil (nº 001), Agência nº 0196-1, Conta Corrente nº 10.862-6.
- 5.6. Os candidatos poderão solicitar ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição, no período constante no ANEXO I – CRONOGRAMA DO CERTAME, nos termos da Lei n.º 13.656/2018, nas seguintes hipóteses, comprovando ser:
 - a) Doador de sangue ou medula óssea, o qual deverá apresentar no ato de inscrição documento comprobatório da condição descrita ou Carteira de Doador de Sangue emitida pelo órgão competente, na qual devem constar a validade e a última data (dia, mês e ano) em que a(s) doação(ões) foram realizadas, a fim de comprovar ter efetuado duas doações de sangue no período de um ano anterior à data de publicação deste Edital; ou
 - b) Pessoa de baixa renda ou membro de família com renda *per capita* de até meio salário mínimo, o qual deverá apresentar no ato de inscrição a original da ficha cadastral emitida pelo Sistema *CadÚnico* devidamente assinada pela autoridade responsável pela emissão, constando a renda *per capita* da família, no Programa do Governo Federal.
- 5.7. No ato de inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos e respectivas cópias xerográficas:
 - a) Identidade;
 - b) CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física;
 - c) Comprovante de residência;
 - d) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação no último pleito ou justificativa ou ainda Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site do TER-PE ou TSE;
 - e) Comprovante ORIGINAL do Pagamento de Inscrição ou depósito bancário no valor de acordo com o nível de escolaridade.
- 5.8. Os documentos exigidos para inscrição deverão ser apresentados no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição, não sendo admitida a complementação posterior.
- 5.9. Os candidatos deverão mencionar o seu nível de escolaridade no ato da inscrição, devendo a comprovação ser efetivada no ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
- 5.10. A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada a qualquer tempo pela Comissão de Credenciamento de Voluntários.
- 5.11. A Ficha de Inscrição estará disponível em meio físico em local e data definidos no Cronograma do Certame, e digitalmente no site Autarquia: <https://www.comagsul.pe.gov.br/credenciamentodevoluntariospanelas> e poderá ser impressa pelo candidato e protocolada durante o período de inscrição no local indicado.

4

Autarquia Interfederativa

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul

- COMAGSUL -



ESTADO DE
PERNAMBUCO

- 5.12. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, e-mail válido, sem o qual, não será possível apresentar impugnações, recursos e outras demandas relativas a esta seleção pública, uma vez que só serão apreciadas demandas oriundas de e-mails previamente informados na Ficha de Inscrição, vedada a apresentação posterior.
- 5.13. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico, via postal ou outro meio telemático.

CAPÍTULO VI

DA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL, PROVA ESCRITA, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A **Entrevista Psicossocial** para candidatos **Sem Escolaridade** ou que não tenham concluído o ensino fundamental, será realizada por profissionais devidamente habilitados objetivando aferir da pessoa entrevistada:
- a) a condição humana;
 - b) o dinamismo;
 - c) as habilidades artísticas;
 - d) a capacidade de trabalho;
 - e) a vida social;
 - f) a capacidade intelectual;
 - g) a suficiência econômica;
 - h) a capacidade cognitiva;
 - i) condição psicológica; e
 - j) a característica peculiar da pessoa.
- 6.1.1 O parecer social emitido após a entrevista indicará objetivamente a nota da pessoa de acordo com as características descritas no item 6.1 e terá caráter classificatório.
- 6.2. O candidato deve apresentar-se no local a ser indicado após o período de inscrições consoante data provável constante no Cronograma do Certame, para realização de Entrevista Psicossocial com Assistente Social designado pela Comissão Credenciamento de Voluntários, e serão atendidos por ordem de chegada.
- 6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização Entrevista Psicossocial com antecedência de 30 minutos, munido de documento pessoal de identificação oficial com foto.
- 6.4. A entrevista de cada candidato terá duração de até 30 (trinta) minutos.
- 6.5. A **Prova Escrita** objetiva e dissertativa tem caráter classificatório, condizente com o nível de escolaridade, observado o seguinte:
- a) **Ensino Fundamental completo:** Redação contendo 10 (dez) a 20 (vinte) linhas – com o tema da atualidade indicado na Folha de Redação, que somará pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos; e 20 (vinte) questões de múltipla escolha, atribuído 0,5 (meio) ponto para cada questão, que somarão pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.
 - b) **Ensino Médio completo:** Redação contendo 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas – com o tema da atualidade indicado na Folha de Redação, que somará pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos; e 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, atribuído 0,4 (quatro décimos) ponto para cada questão, que somarão pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.
- 6.6. Para elaboração das provas escritas e os temas da redação, bem como suas correções e avaliações, será observado o nível de escolaridade exigido e escolhido por cada candidato.
- 6.7. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas seguidas.
- 6.8. Será admitida a entrada de candidatos com canetas esferográficas produzidas em material transparente e apenas nas cores azul ou preta.

5

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul

- COMAGSUL -



ESTADO DE
PERNAMBUCO

- 6.9. Será permitido ao candidato a saída com o caderno de provas e anotação do gabarito, após 02 (duas) horas do início da prova.
- 6.10. Os últimos três candidatos presentes na sala de aplicação da prova somente poderão sair do recinto de uma só vez e após assinatura da ata.
- 6.11. A Redação será avaliada conforme os aspectos definidos na tabela abaixo:

Aspectos		Pontuação Máxima
1	Atendimento e desenvolvimento do tema.	2.0
2	Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos) / Coerência (progressão, articulação, não contradição).	2.0
3	Atendimento à estrutura textual proposta.	2.0
4	Informatividade e argumentação.	2.0
5	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância e regência.	2.0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE REDAÇÃO		10.0

- 6.12. A nota final do candidato será o resultado da média aritmética das duas provas, objetiva e de redação.
- 6.13. A presente Seleção Pública de Credenciamento tem caráter exclusivamente classificatório, sendo eliminados somente aqueles candidatos que obtiverem nota 0,0 (zero) em qualquer das provas objetiva ou dissertativa.

CAPÍTULO VII DA IMPUGNAÇÃO DE QUESTÕES E DE GABARITO OFICIAL

- 7.1. O candidato poderá apresentar impugnação com pedido de anulação de questão da prova objetiva, devidamente fundamentado, no prazo previsto no Cronograma do Certame, exclusivamente através do e-mail selecaooproambpanelas2023@comagsul.pe.gov.br.
- 7.2. A divulgação dos Gabaritos Oficiais Preliminares das provas objetivas se dará no dia posterior ao da prova escrita, consoante Cronograma do Certame, podendo ser interposto recurso contra Gabarito Oficial no prazo previsto no Cronograma do Certame, exclusivamente através do e-mail selecaooproambpanelas2023@comagsul.pe.gov.br.
- 7.3. Não serão apreciadas impugnações fora do prazo previsto neste Edital.

CAPÍTULO VIII DO RESULTADO PRELIMINAR

- 8.1. O resultado deste Processo Seletivo será publicado conforme as notas obtidas, em ordem crescente de classificação.
- 8.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- Ser mais idoso;
 - Ter atuado como jurado no Tribunal do Júri;
 - Ser doador de sangue;
- 8.3. A Comissão de Credenciamento de Voluntários divulgará o Resultado Preliminar através de listagem publicada na data provável e na forma constante do CRONOGRAMA DO CERTAME.

CAPÍTULO IX DOS GABARITOS OFICIAIS E DOS RECURSOS

- 9.1. Após divulgação do Resultado Preliminar, o candidato irredesignado poderá interpor recurso fundamentado e dirigido à Comissão de Credenciamento de Voluntários, observando os prazos contidos no Cronograma do Certame, exclusivamente através do e-mail selecaooproambpanelas2023@comagsul.pe.gov.br.
- 9.2. No prazo previsto para Recurso contra o Resultado Preliminar, consoante Cronograma do Certame, o candidato poderá solicitar espelho da sua prova de redação, através do e-mail selecaooproambpanelas2023@comagsul.pe.gov.br.

Autarquia Interfederativa

6

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul

- COMAGSUL -



ESTADO DE
PERNAMBUCO

- 9.3. Somente serão considerados os Recursos ou Pedidos de Espelho de Prova e Impugnações, remetidos por candidatos cujo endereço eletrônico esteja informado na Ficha de Inscrição, vedado a apresentação posterior de endereço de e-mail.
- 9.4. Não serão apreciados Recursos interpostos fora do prazo previsto neste Edital.

CAPÍTULO X DO RESULTADO E CREDENCIAMENTO

- 10.1. O Resultado Final e Definitivo da Seleção de Credenciamento será divulgado pela Comissão de Credenciamento de Voluntários através de listagem dos candidatos, por ordem de classificação e credenciados, a prestarem atividade voluntária para o Município de Panelas, conforme previsão no Cronograma do Certame.
- 10.2. Serão credenciados neste processo seletivo todos os candidatos quantos reúnam os requisitos aqui dispostos, que os tornarão aptos a prestarem atividades voluntárias no âmbito do Município de Panelas de acordo com a necessidade pública, observada a área de atuação do Programa de Voluntariado, a conveniência, oportunidade, e respeitada a ordem classificatória.
- 10.3. As pessoas credenciadas serão convocadas a assinar Termo de Adesão e Compromisso, como requisito para início das atividades voluntárias de acordo com a necessidade pública, observada a conveniência, oportunidade, e respeitada a ordem de classificação

CAPÍTULO XI DO DESLIGAMENTO OU DESCRENCIAMENTO

- 11.1. Será descredenciado o Agente Civil Voluntário em casos de:
- Descumprimento do Termo de Adesão assinado;
 - Não comparecimento injustificado às atividades do programa;
 - Ausência de necessidade da Administração;
 - Admissão formal em cargo ou emprego público ou privado;
 - Atuação incompatível com o serviço voluntário;
 - Idade incompatível com o serviço voluntário;
 - Solicitação pelo Agente Civil Voluntário;
 - Receber avaliações desfavoráveis por parte dos agentes públicos que coordenarão diretamente a atividade;
 - For convocado por mais de 01 (uma) vez e não comparecer ao serviço voluntário, ou interromper a atividade em andamento, ou ainda faltar constantemente;
 - Receber ou solicitar alguma vantagem indevida relativa as atividades voluntárias desenvolvidas;
 - Designar outra pessoa para executar a atividade, seja no todo ou em parte;
 - Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no Termo de Adesão e Compromisso assinado;
 - Apresentar em qualquer fase do Processo de Credenciamento ou na vigência do Termo de Adesão e Compromisso, documentos que contenham informações inverídicas.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A atuação da Comissão de Credenciamento de Voluntários encerrar-se-á, para efeitos deste Certame, com a publicação da Homologação do Resultado Final pelo Prefeito do Município de Panelas, devendo o acervo documental ser arquivado na Autarquia.
- 12.2. Poderão ser publicados Editais Complementares para ratificação, retificação, orientação, instrução e demais normas em complementariedade ao presente Edital de Abertura.
- 12.3. Não serão apreciados Recursos interpostos, Impugnações e/ou qualquer Pedido fora do prazo previsto neste Edital, ou enviado através de e-mail divergente ou não informado pelo candidato na Ficha de Inscrição.
- 12.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos soberanamente pela Comissão de Credenciamento de Voluntários.

7

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 25 de outubro de 2023.

José Carlos Rodrigues
Coordenador da Comissão de Credenciamento

Luana Martins Vital
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

Karina Ellen de Souza Silva
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul

- COMAGSUL -



ESTADO DE
PERNAMBUCO

EDITAL Nº 002/2023 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS PROAMB - PANELAS

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CERTAME

Atividades	Data Provável
Divulgação do Edital de Abertura de Credenciamento para Agentes Cíveis Voluntários - PROAMB Local: Sede da Prefeitura de Panelas e nos endereços eletrônicos: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaooproambpanelas2023 ; e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe .	26/out/2023.
Período de Inscrições - PRESENCIAIS Local: Sede da Prefeitura de Panelas.	De 27/out a 10/nov/2023, das 8:00 às 13:00 horas.
Período de requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição Local: Sede do Consórcio COMAGSUL.	De 27/out a 03/nov/2023.
Divulgação da lista de pedidos de isenção indeferidos, se houver indeferimento. Local: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaooproambpanelas2023 .	06/nov/2023.
Período para interposição de recursos contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente através do e-mail: selecaooproambpanelas2023@comagsul.pe.gov.br .	Das 9:00 às 16:00h do dia 07/nov/2023.
Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de isenção Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaooproambpanelas2023 .	08/nov/2023.
Período para apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para candidatos (inclusive para candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido).	Até o dia 10/nov/2023, das 8:00 às 13:00 horas.
Divulgação do local de provas e de local de realização das entrevistas psicossociais. Local: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaooproambpanelas2023 .	Dia 16/nov/2023.
REALIZAÇÃO DAS PROVAS escritas objetivas e dissertativas para os níveis de escolaridade: Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio Completo.	19/nov/2023, das 8:00 às 12:00 horas.
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas. Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaooproambpanelas2023 .	20/nov/2023.
Período para pedido de ESPELHO DE PROVA, EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: selecaooproambpanelas2023@comagsul.pe.gov.br .	20/nov/2023, das 8:00 às 16:00 horas.
Período de impugnação de questões das provas objetivas, EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: selecaooproambpanelas2023@comagsul.pe.gov.br .	21/nov/2023, das 8:00 às 16:00 horas.
Período para impugnação de gabaritos oficiais das provas objetivas, EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: selecaooproambpanelas2023@comagsul.pe.gov.br .	21/nov/2023, das 8:00 às 16:00 horas.
Realização das Entrevistas Psicossociais para candidatos Sem Escolaridade ou com Ensino Fundamental Incompleto .	21/nov a 23/nov/2023, das 8:00 às 13:00 horas.
Divulgação de decisão final sobre impugnação de questões das provas objetivas. Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaooproambpanelas2023 .	24/nov/2023.
Divulgação dos gabaritos oficiais finais das provas objetivas, com resultados das impugnações. Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaooproambpanelas2023 .	24/nov/2023.
Divulgação do RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR. Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoovoluntarios2023 .	29/nov/2023.
Período para interposição de RECURSOS contra o Resultado Classificatório Preliminar. e-mail: selecaooproambpanelas2023@comagsul.pe.gov.br .	30/nov/2023 das 9:00 às 16:00 horas.
Divulgação do RESULTADO dos recursos interpostos contra o Resultado Classificatório Preliminar. Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoovoluntarios2023 .	04/dez/2023.
Divulgação do RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E DEFINITIVO Local: Sede da Prefeitura de Panelas e nos endereços eletrônicos: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaooproambpanelas2023 ; e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe .	06/dez/2023.
Homologação.	11/dez/2023.
Início das assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso.	11/dez/2023.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 25 de outubro de 2023.


Luana Martins Vital
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento


José Carlos Rodrigues
Coordenador da Comissão de Credenciamento


Karina Ellen de Souza Silva
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul

- COMAGSUL -



ESTADO DE
PERNAMBUCO

EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS PROAMB - PANELAS

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. **Ensino Fundamental Completo:**

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Texto e gêneros textuais: interpretação e especificidades. Intenção comunicativa; 2. Coesão e coerência textuais; 3. Informações implícitas; 4. Fonema; 5. Crase; 6. Ortografia; 7. Acentuação gráfica; 8. Pontuação. 9. Vocativo. 10. Aposto; 11. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; 12. Sílabas; 13. Tipos de linguagem: verbal, não-verbal, denotativa, conotativa, coloquial, formal.

MATEMÁTICA: 1. Números inteiros; 2. Operação com números naturais e fracionais; 3. Proporção; 4. Regra de três simples; 5. Porcentagem; 6. Problemas envolvendo as quatro operações; 7. Função de 1º Grau; 8. Equação de 1º Grupo; 9. Radiciação.

2. **Ensino Médio Completo:**

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Mensagem central e secundária. Coerência e Coesão. Classe, Estrutura, Formação e significação de vocábulos. Estrutura de Palavras. Formação de Palavras. Significado de Palavras. Sintaxe. As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação. Ortografia. Fonética e Grafema. Encontros vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfossintaxe. Período: classificação. Termo da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações: coordenadas e subordinadas, Concordância nominal, Concordância verbal. Regência verbal. Emprego da crase. Colocação dos pronomes átonos. Semântica. Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação.

MATEMÁTICA: Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. Problemas.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: 1. Conhecimento dos aplicativos e dos recursos do MS-Office; 2. Conhecimento em ambiente de Sistema Operacional Windows 10; 3. Conhecimentos básicos gerais de Tecnologia da Informação, fundamentos de computadores; 4. História da evolução de computadores e do hardware de computadores, estrutura de computadores, infraestrutura de computadores, e manipulação de arquivos de dados; 5. Conhecimento de hardware, componentes internos e externos de computadores, processadores, memória primária, memória secundária, dispositivos de entrada e saída, barramentos, montagem, configuração; 6. Conhecimento de redes de comunicação de dados: modelo TCP/IP, Topologias de Rede, Tipos de Rede, Sistemas Operacionais de Redes, Problemas Típicos de Redes e configuração de redes de computadores; 7. Conhecimento de Segurança da Informação, Vírus de computadores, Antivírus de computadores, Invasões, Firewall e Criptografia de dados.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 25 de outubro de 2023.

Luana Martins Vital

Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

José Carlos Rodrigues

Coordenador da Comissão de Credenciamento

Karina Ellen de Souza Silva

Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



ESTADO DE
PERNAMBUCO

EDITAL Nº 002/2023 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS PROAMB - PANEAS

ANEXO III MINUTA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO

Termo de Adesão N.º /2023

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO

Pelo presente Instrumento de Adesão e Compromisso de Agente Civil Voluntário, o **Município de Panelas, Estado de Pernambuco**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, Ente Federativo integrante da Associação Pública - Autarquia Interfederativa COMAGSUL sediado na Rua Coronel Melinho, 09, Centro, Panelas - PE, CEP: 55.470-000, neste ato representado consoante Artigo 12, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, por seu Prefeito, Ruben de Lima Barbosa, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 041.824.224-06, residente e domiciliado na Rua Gregório Bezerra, nº 02, São João do Bola, Panelas - PE, CEP.: 55470-000, e a pessoa a seguir qualificada, que formaliza a sua ADESÃO à Atividade Acessória Voluntária no âmbito do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições adiante especificadas:

QUALIFICAÇÃO DO AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO:

Nome:		
Natural de:	UF:	Data de Nascimento:
Mãe:		
Pai:		
Estado Civil:		Profissão:
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
E-mail:		Telefone/Whatsapp:
Logradouro:		Bairro:
Cidade:		Estado:
PROAMB - Escolaridade:		
Cód. Atividade:	Atividade:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico

O Presente Termo de Adesão, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 com suas alterações, e no que couber, na Lei Federal nº 14.370 de 15 de junho de 2022, obedecidas as disposições contidas na Lei Municipal 1.115, de 05 de setembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 01 de 2 de janeiro de 2023, sem prejuízo de disposições normativas futuras no âmbito do Município em razão da autonomia constitucional do Ente Federativo, não gerando entre as partes quaisquer vínculos: emprego ou de natureza administrativa, civil, trabalhista, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente Termo de Adesão tem como objeto a prestação de atividades civis voluntárias acessórias vinculadas ao **Programa Municipal de Proteção Ambiental - PROAMB**, observadas as disposições contidas na Lei Municipal criadora do Programa e no Decreto Municipal – Documento Orientador, que regulamenta as atividades voluntárias no Município, cujas condições do seu exercício estão definidas a seguir:

I – Considera-se atividade civil voluntária aquela não remunerada, desenvolvida exclusivamente por pessoa física, maior, capaz, e que por seu interesse pessoal e espírito cívico, dedica parte do seu tempo a diversas formas de atividades na área pública voltadas para o bem-estar social, saúde, educação, meio ambiente e outros interesses comunitários;

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul

- COMAGSUL -



ESTADO DE
PERNAMBUCO

II – o Agente Civil Voluntário desempenhará atividades acessórias de interesse público em qualquer unidade administrativa do Município ou no cumprimento de missão oficial ou diligência, por designação, em qualquer Órgão dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, em seus Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, em qualquer lugar do País;

III – o Agente Civil Voluntário desenvolverá suas atividades sempre respeitando as diretrizes do Serviço Público, estando a postos para qualquer solicitação ou designação;

IV – o Agente Civil Voluntário cederá ao Município, a título de colaboração voluntária e gratuita, nos termos da Lei nº 9.608/98, todo e qualquer material que produzir ou receber de qualquer órgão quando de sua participação na condição de agente do Município, em seminário, congresso, convenção ou quaisquer outras atividades similares;

V – as atividades voluntárias serão desempenhadas no horário de funcionamento regulado pelo Município, na forma e no horário que o voluntário esteja disponível, não podendo exceder ao limite de no mínimo 10 (dez) horas e no máximo 22 (vinte e duas) horas semanais;

VI – o agente civil voluntário deverá disponibilizar o quantitativo mínimo de horas semanais para realização de suas tarefas acessórias e não poderá ultrapassar a carga horária conforme previsto em regulamento, com limite máximo de 8 (oito) horas diárias, incluindo-se reuniões, cursos, oficinas, simpósios, seminários, formação inicial e continuada ou formação profissional; e

VII – as horas de atividades acessórias de interesse público desenvolvidas pelo Agente Civil Voluntário serão computadas e poderão ser aferidas através de ponto eletrônico, livro de controle de presença ou ficha de comparecimento a atividade voluntária, a critério do município.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Da Gestão e Fiscalização

O acompanhamento e fiscalização da execução da atividade acessória voluntária, objeto do presente Termo de Adesão, é de responsabilidade do Gestor da Pasta do Órgão onde o voluntário vier a desenvolver suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade

A finalidade pública do presente Termo de Adesão está presente em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades no **Programa Municipal de Proteção Ambiental - PROAMB do Município de Panelas**, podendo ocorrer a migração do Agente Civil, a critério do mesmo e observadas as condições da atividade a ser desempenhada, para outro Programa em desenvolvimento no Município.

CLÁUSULA QUARTA – Da Inexistência de Vínculo Empregatício

A atividade civil voluntária não gera vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, garantido em favor do Agente Civil, a contratação pelo Município de seguro contra acidentes pessoais.

CLÁUSULA QUINTA – Do Auxílio Pecuniário

O Agente Civil Voluntário receberá auxílio pecuniário de natureza indenizatório, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades, que observará o valor equivalente ao no máximo dois salários-mínimos, computados por hora, considerando-se o mês com 5 (cinco) semanas, incluindo-se a soma das horas despendidas em cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da Cumulatividade

O pagamento da bolsa deverá ser efetuado por meio de conta corrente, ou conta tipo poupança social digital, podendo receber a bolsa, cumulativamente com benefício do Programa Federal Bolsa Família, do Benefício de Prestação Continuada, de que trata o art. 20 da Lei nº 8,742 de 07 de dezembro de 1993 em relação aos beneficiários com deficiência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Do CadÚnico

Os valores transferidos aos trabalhadores beneficiários deste programa não serão considerados como renda no âmbito do *CadÚnico*.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Do Desligamento

O Agente Civil Voluntário beneficiário da bolsa auxílio será desligado do programa a que fizer parte caso seja admitido em emprego celetista, posse em cargo público, frequência inferior a mínima prevista ou aproveitamento insuficiente.

12

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



ESTADO DE
PERNAMBUCO

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município no exercício de 2023 e seguintes, e durante o período em que o contrato estiver vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

O início das atividades objeto do presente Termo se dará na data da assinatura deste instrumento e sua vigência terá duração equivalente à execução do programa, ressalvadas as hipóteses de desligamento.

CLÁUSULA OITAVA – Das Disposições Gerais

Os casos não previstos no presente Termo de Adesão serão solucionados mediante entendimento entre as partes e, se necessário, formalizados em Apostilamentos ou Aditivos.

CLÁUSULA NONA – Do Foro e Disposições Finais

Fica estabelecido o foro da Justiça Comum de sua Comarca própria inerente ao Município de PANELAS para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Termo de Adesão.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim.

Panelas - PE, de _____ de 2023.

Agente Civil Voluntário(a)

Prefeito de Panelas

13

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



ESTADO DE
PERNAMBUCO

EDITAL Nº 002/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS PROAMB – PANELAS

ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 002/2023 Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB Nº _____			
Nome:			
Natural de:		Estado Civil:	
Mãe:			
Pai:			
Profissão:		Data de Nascimento:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
E-mail:		Telefone/Whatsapp:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		Estado:	
MARQUE UM "X" NO CÓDIGO DE ATIVIDADE QUE DESEJA CONCORRER			
Cód.	Atividade	Cód.	Atividade
01.1 ()	AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS	03.1 ()	AGENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE
01.2 ()	AGENTE DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO	03.6 ()	AGENTE FACILITADOR DE ATENDIMENTO
01.3 ()	AGENTE COLETOR COLETOR DE ENTULHOS E METRALHAS (RESÍDUOS)	03.7 ()	AGENTE DE MANUTENÇÃO
02.1 ()	AGENTE AMBIENTAL	03.8 ()	AGENTE MONITOR AUDIOVISUAL
02.4 ()	AGENTE DE PODAÇÃO E JARDINAGEM	05.2 ()	AGENTE AUXILIAR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

14

Declaro ter conhecimento e aceitar integralmente as exigências contidas no EDITAL Nº 002/2023 Chamada Pública para Credenciamento de Agentes Cíveis Voluntários do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB

Nestes termos, pede deferimento.
Local: _____, em ____/____/____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Comprovante de inscrição
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL nº 001/2023
Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB
Nº _____

Nome:

RG: _____ Órgão Emissor: _____ CPF: _____

Atividade Escolhida:

Local: Panelas - PE, em ____/____/____.

Visto

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul

- COMAGSUL -



ESTADO DE
PERNAMBUCO

EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS PROAMB - PANELAS

ANEXO V

TABELA DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS VOLUNTÁRIAS

CÓDIGO DA ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS	VALOR DA HORA-ATIVIDADE	ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS		
					NORMAL	PCD	TOTAL
GRUPO 1			R\$				
01.1	AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS	ATIVIDADES DE LIMPEZA E VARRIÇÃO, INCLUINDO COPA/COZINHA, EM PRÉDIOS PÚBLICOS.	10,56	Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto	10	1	11
01.2	AGENTE DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO	ATIVIDADES DE CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS.	10,56	Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto	7	1	8
01.3	AGENTE COLETOR DE ENTULHOS E METRALHAS (RESÍDUOS)	ATIVIDADES DE COLETA DE ENTULHOS, METRALHAS, RESÍDUOS DE PODAÇÃO E VARRIÇÃO EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS;	10,56	Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto	12	1	13
GRUPO 2			R\$				
02.1	AGENTE AMBIENTAL	ATIVIDADES DE CUIDADOS E MANUTENÇÃO NAS RESERVAS FLORESTAIS, MATAS CILIARES, RESERVAS E CURSOS D'ÁGUA, INCLUINDO OBSERVAÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO SONORA, VISUAL AMBIENTAL E RESÍDUOS DIVERSOS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	11,36	Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto	12	1	13
02.4	AGENTE DE PODAÇÃO E JARDINAGEM	ATIVIDADES DE PODAÇÃO DE ÁRVORES, PLANTAS E TRATAMENTO DE JARDINS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	13,20	Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto	5	1	6
GRUPO 3			R\$				
03.1	AGENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE	ATIVIDADES EVENTUAIS AUXILIAR/FOLGUISTA DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, REALIZADAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.	12,16	Ensino Fundamental Completo	3	1	4
03.6	AGENTE FACILITADOR DE ATENDIMENTO	ATIVIDADES DE FACILITAÇÃO DO ATENDIMENTO HUMANIZADO AO PÚBLICO E SERVIÇOS AUXILIARES NA COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO E ENTRE OS ORGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	12,16	Ensino Fundamental Completo	5	1	6
03.7	AGENTE DE MANUTENÇÃO	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, RETOQUES DE PINTURA, PEQUENOS REPAROS EM MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES OU EM POSSE DO PODER PÚBLICO E CONSERTOS DE MOBILIÁRIO.	12,16	Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto	30	2	32

15

Autarquia Interfederativa

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul

- COMAGSUL -



ESTADO DE
PERNAMBUCO

03.8	AGENTE MONITOR AUDIOVISUAL	ATIVIDADES AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS EM SALAS DE ÁUDIO E VÍDEO.	12,16	Nível Médio	2	1	3
GRUPO 5			RS		NORMAL	PCD	TOTAL
05.2	AGENTE AUXILIAR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADES AUXILIARES DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO.	15,84	Nível Médio	2	1	3

Autarquia Interfederativa

16